

**EDITAL Nº. 003/2015 – OP. - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

**6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelo Decreto nº. 024/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público a 6ª Retificação do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

Considerando a reaplicação das provas para o cargo de **Procurador Municipal**, torna-se sem valor o resultado preliminar das provas objetiva e discursiva do cargo de Procurador Municipal, publicados nos dias 28 e 31 de março de 2016 e do resultado definitivo das provas objetiva e discursiva do mesmo publicado no dia 11 de abril de 2016, bem como a convocação para entrega de títulos para o cargo de Procurador Municipal, publicada no dia 13 de abril de 2016.

**6.5. DA PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ONDE SE LÊ:**

6.5.14 – A prova discursiva aplicada para os cargos de nível superior, exceto a de Procurador Municipal, será vedada a utilização de qualquer material para consultas.

- a) Na prova discursiva para Procurador Municipal, será permitida a consulta apenas à legislação pura, desde que os textos normativos estejam DESACOMPANHADOS de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena, de em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar seus Códigos (ou Vade Mecum), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares.
- b) Na prova discursiva para Procurador Municipal é permitido a consulta a legislação “impressa em folhas avulsas”, desde que não haja qualquer anotação ou marcação, bem como obtidas na internet de sites oficiais, confirmado tal fato na própria impressão.

**PASSA-SE A LER:**

6.5.14 – A prova discursiva aplicada para os cargos de nível superior, **inclusive** a de Procurador Municipal, será vedada a utilização de qualquer material para consultas.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO**

Segue o novo cronograma de execução:

FASES	DATA
Divulgação dos locais de provas	12/05/2016
Aplicação das provas - Cargo de Procurador Municipal	22/05/2016
Divulgação do gabarito das provas	22/05/2016
Recurso da divulgação do gabarito das provas	23 e 24/05/2016
Resultado preliminar da prova objetiva	01/06/2016
Recurso do resultado preliminar da prova objetiva	02 a 03/06/2016
Resultado preliminar da prova discursiva	06/06/2016
Recurso do resultado preliminar da prova discursiva	07 e 08/06/2016
Resultado definitivo das provas objetiva e discursiva	10/06/2016

Convocação para a entrega de Títulos	10/06/2016
Anexar a Prova de Títulos no sistema	13/06/2016
Resultado da prova de Títulos	17/06/2016
Recurso do resultado de Títulos	20 e 21/06/2016
<b>Resultado definitivo do concurso</b>	24/06/2016

Os demais itens permanecem inalterados.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 04 de maio de 2016.

**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

**Flavio Rodrigo Jesus de Andrade**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA